



AVISO

Avisam-se todos encarregados de educação, que de acordo com o Despacho n.º 8452 A/2015, de 31 de Julho de 2015, artigo 8.º n.º 4, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, refere o seguinte;

Art.º 8

“4- A comparticipação para a aquisição de novos manuais só se efetua depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares, prevista no artigo 9.º, correspondendo apenas à diferença entre o valor da bolsa, conforme indicações do ponto 7 do artigo 10.º, e o valor do apoio a conceder.”

Por esse motivo, todo o aluno que venha a usufruir de apoio social escolar, antes de adquirir os manuais escolares para o próximo ano letivo 2018/2019, deve informar-se nos serviços de ação social do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja.

Caso adquirirem por autonomia própria os respetivos manuais, não são reembolsados no valor a que têm direito.

Com os melhores cumprimentos,


(José Eugénio Aleixo Pereira)